

**PROJETO DE LEI N.º 4368, DE 2012**  
(Do Poder Executivo)

Emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 4368, de 2012, enviado pelo Poder Executivo.

EMENDA N.º

Os incisos I, II e III do Parágrafo 3º do artigo 14 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - para a Classe D II: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

II - para a Classe D III: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

III - para a Classe D IV: ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária uma vez que a redação original agride ao artigo 207 da CF.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2012.

Deputado Jean Wyllys  
PSOL/RJ



606F4BD814